



LEI Nº 402, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

**INSTITUI O PROJETO NOTA FISCAL DÁ
PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Edvino Herter, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É o Poder Executivo autorizado a instituir o Projeto Nota Fiscal da Prêmios, visando incrementar e estimular a produção, a produtividade, a qualidade e a arrecadação.

Art.2º. O Projeto Nota Fiscal dá prêmios, consiste na premiação, mediante sorteio realizado anualmente, de contribuintes do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e de consumidores de mercadorias no âmbito do Município.

Art.3º. Concorrerão aos prêmios do Projeto Nota Fiscal dá Prêmios, os portadores das cautelas distribuídas pela Secretaria de Finanças do Município.

Art.4º. Para concorrer aos sorteios do Projeto Nota Fiscal dá prêmios, os contribuintes do ICMS e os consumidores receberão cautelas numeradas e caracterizadas, distribuídas pela Secretaria de Finanças do Município, mediante a apresentação dos seguintes documentos fiscais emitidos no município, a partir de 1º de janeiro de cada ano:

- I - Primeira via da nota fiscal de venda ao consumidor, pessoa física;
 - II - ticket de máquina registradora cujo uso tenha sido autorizado pelo órgão competente da Fazenda Estadual;
 - III - nota fiscal de serviços de empresas;
 - IV - boletim escolar de desempenho bimestral para alunos de escolas no município;
 - V - comprovante de pagamento de tributos municipais;
 - VI - comprovante de emplacamento de Veículo no Município de Coronel Barros;
 - VII - nota fiscal de produtor, inscrito no município de Coronel Barros.
- § único - O contemplado que tiver débito de tributos municipais será descontado do prêmio.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLIADA NO LUGAR DE
CO TUM LM 21 / 12 / 99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



M. Fischer
MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768.232.100-67

LEI Nº 402, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

INSTITUI O PROJETO NOTA FISCAL DA
PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edvino Hetter, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio



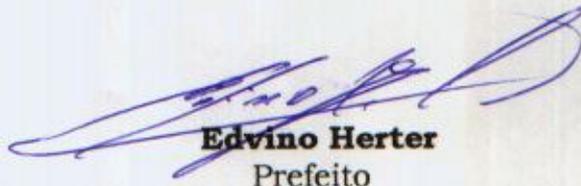
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.5º. A premiação, o sorteio e demais aspectos referentes ao Projeto Nota Fiscal Dá Prêmios, serão regulamentadas anualmente, por Decreto Executivo, até a primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

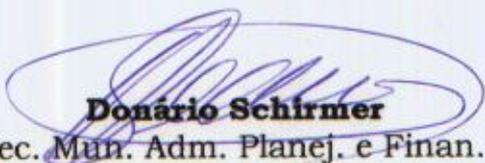
Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 339, de 22 de dezembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e um de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.



Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Donário Schirmer
Sec. Mun. Adm. Planej. e Finan.